

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Anori do Estado do Amazonas, neste ato representado por REGINALDO NAZARÉ DA COSTA, por meio da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais por tempo determinado, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, fundamentado no inciso IX, do Art.37 da Constituição Federal e da Lei Municipal 002/2001 de 05 de março de 2001.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2022-SEMAD destina-se a contratação temporária de profissionais para atuação nas funções de **Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Auxiliar em Saúde Bucal, Auxiliar de Serviços Gerais- saúde, Auxiliar em Dermatologia, Técnico de Patologia Clínica, Auxiliar de Lavanderia-saúde, Cozinheira-saúde, Digitador (a)- saúde, Enfermeiro, Enfermeiro PSF, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Médico PSF, Microscopista, Motorista-saúde, Motorista Fluvial-saúde, Nutricionista-saúde, Odontólogo, Psicóloga-saúde, Técnico de Enfermagem PSF, Técnico de Enfermagem, Técnico em Radiologia, Vigia-saúde, Bioquímico-Farmacêutico, Biomédico, Técnico em Informática, Fonoaudiólogo-Saúde. Professor, Psicólogo- educação, Assistente Social- educação, Fonoaudiólogo- educação, Nutricionista- educação, Agentes Visitadores, Orientador Social, Orientador Social, Facilitador de oficina de convívio arte e cultura, facilitador de oficina de convívio esporte e lazer, Facilitador de formação técnica geral, Supervisor de agente, Psicólogo- Assistência Social, Assistente Social-Assistência Social.**

1.2. Compreendem-se como Processo de Seleção: a inscrição, classificação, convocação e contratação de Profissionais nos termos deste Edital.

1.3. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de Comissão Organizadora composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 232/2021, subscrita pelo Prefeito Municipal.

1.5. Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado a coordenação do Processo de Seleção de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital até a etapa do resultado final da classificação dos candidatos, bem como a solução dos casos omissos.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, e eventuais retificações, caso existam, demais comunicados e avisos aos candidatos, à relação de inscritos, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos serão afixados no mural da Prefeitura Municipal de Anori e publicado no portal do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas - www.diariomunicipalpaam.org.br.

2. DO REQUISITO BÁSICO

2.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que apresentarem os documentos obrigatórios e que preencham os requisitos básicos constantes neste edital.

Quadro 1. DOS REQUISITOS BÁSICOS

DOS CARGOS, VAGAS E REQUISITOS BÁSICOS.

SAÚDE

CARGO	Nº DE VAGAS ZONA URBANA	Nº DE VAGAS ZONA RURAL	Nº DE RESEVAS VAGAS	REQUISITOS BASICOS
Agente Comunitário de Saúde;	34	17	10	Ensino médio completo e residir na área da comunidade que vai atuar (Art. 6º da lei 11.350/06)
Agente de Combate às Endemias;	04	0	0	Ensino médio completo
Assistente Social	01	0	01	Ensino superior completo na área de Assistência Social e registro no Conselho Regional da Classe – CRESS
Auxiliar em Saúde Bucal;	06	02	03	Ensino Médio Completo.
Auxiliar de Serviços Gerais- saúde;	27	01	45	Ensino médio Completo
Auxiliar em Dermatologia;	01	0	01	Ensino médio Completo
Técnico de Patologia Clínica;	02	0	02	Ensino Médio completo, curso técnico de Análise Clínica.
Auxiliar de Lavanderia-saúde;	01	0	01	Ensino médio Completo
Cozinheira-saúde;	01	0	01	Ensino médio Completo
Digitador (a)- saúde;	04	0	18	Ensino médio Completo
Enfermeiro;	02	02	08	Ensino Superior com registro no Conselho Regional da classe
Enfermeiro PSF,	07	02	04	Ensino Superior com registro no Conselho Regional da classe
Fisioterapeuta;	02	01	03	Ensino Superior com registro no Conselho Regional da classe
Médico plantonista;	01	0	0	Ensino Superior com registro no Conselho Regional da classe
Médico PSF;	07	02	02	Ensino Superior com registro no Conselho Regional da classe
Microscopista;	0	04	08	Ensino médio completo;
Motorista Fluvial de pequeno porte-saúde	01	0	02	Ensino médio Completo, habilitação da categoria profissional.
Motorista – saúde,	02	0	05	Ensino médio Completo, habilitação B.
Motorista Fluvial – saúde	01	0	01	Ensino médio, habilitação da categoria profissional.
Nutricionista-saúde,	01	0	01	Ensino Superior completo na área de Alimentação e Nutrição e registro no conselho Regional de Nutrição CRN
Odontólogo	06	02	03	Ensino Superior com registro no Conselho Regional de Classe.
Psicóloga-saúde	01	0	02	Ensino Superior completo na área de psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia-CRP
Técnico de Enfermagem PSF;	07	02	12	Nível Médio completo, curso técnico de Análise Clínica
Técnico de Enfermagem;	10	0	30	Diploma de conclusão de curso em Técnico de Enfermagem e Registro de Enfermagem – Coren.
Técnico em Radiologia;	02	0	02	Diploma de conclusão de curso em Técnico de

				Radiologia e Registro no conselho da classe
Vigia-saúde;	05	0	07	Ensino Médio completo.
Bioquímico-Farmacêutico,	01	0	01	Ensino Superior com registro no Conselho Regional da classe
Biomédico	01	0	01	Ensino Superior com registro no Conselho Regional da classe
Técnico em Informática	01	0	01	Diploma de conclusão de curso em Técnico na área.
Fonoaudiólogo	01	0	01	Ensino Superior completo na área de fonoaudiologia e registro no conselho Regional de fonoaudiologia CRFa

Agente Comunitário de Saúde - Zona Rural <u>COMUNIDADES</u>	N.º VAGAS (AMPLA CONCORRENCIA)	N.º VAGAS (CADASTRO DE RESERVA)
SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – MURIRU	01	
PONTA GROSSA E TERRA NOVA	01	
VILA DO ANORI	01	
LIBERDADE 2	01	
LIBERDADE 1	01	
SANTA MARIA (COSTA DO AMBÉ); SÃO JOSÉ (ILHA DO AMBÉ)	01	
BOM JESUS; MONTE DAS OLIVEIRAS	01	
SÃO JOÃO; NOVA ESPERANÇA (PARANÁ DO PÃO);NOVA JESURALÉM; SÃO PEDRO.	01	
SÃO JORGE (COSTA DO GABRIEL)	01	
SÃO JOSE (MAQUIRA)	01	
SÃO MARÇAL – PARANÁ DO SÃO TOME	01	
SÃO JORGE; JERUSALÉM(CUXUARA)	01	
SÃO MATIAS (CUXUARA)	01	
ROSA DE SARON (CUXUARA)	01	
SANTANA, ABACABAL, BOM JESUS, SANTA LUZIA, SÃO RAIMUNDO =COSTA DO CATALÃO; BOCA DO ANANÁS	01	
COSTA DA NAÇÃO; SÃO SEBASTIÃO; MENINO JESUS; RESSACA DO SÃO TOMÉ.	01	
NOSSA SRA PERPETUO SOCORRO – CUIUANÁ; CAUA	01	01
SEDE DO MUNICIPIO	34	09

DOS CARGOS, VAGAS E REQUISITOS BÁSICOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS

CARGO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS
Agentes Visitadores	04	Nível Médio Completo
Orientador Social	20	Nível Médio Completo
Facilitador de Oficina de Convívio Arte e Cultura	01	Nível Médio Completo
Facilitador de Oficina de Convívio Esporte e Lazer	01	Nível Médio Completo
Facilitador de Formação Técnica Geral	01	Nível Médio Completo
Supervisor de Agente Visitador	01	Nível Superior Completo em qualquer Área
Psicóloga – Assistência Social	02	Ensino Superior completo na área de psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia-CRP
Assistente Social – Assistência Social	02	Ensino superior completo na área de Assistência Social e registro no Conselho Regional da classe – CRA

DOS CARGOS, VAGAS E REQUISITOS BÁSICOS - EDUCAÇÃO

CARGO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS
Professor de Educação Infantil	12	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Professor de Educação Básica- Ensino Fundamental Inicial	06	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Professor de Educação Especial	02	a. Graduação Superior de Licenciatura em Pedagogia com Habilitação específica em Educação Infantil; b. Licenciatura em Pedagogia com Habilitação específica nas áreas de deficiências auditiva, visual ou intelectual reconhecida pelo MEC.
Professor Ensino Fundamental Final - zona urbana	07	Língua Portuguesa – Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Literatura, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	03	Matemática– Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	02	Ciências– Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Ciências Biológicas, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	04	Geografia– Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Geografia, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	01	História– Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em História, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	04	Língua Inglesa– Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Inglesa ou Letras com Habilitação em Língua e Literatura Inglesa, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
04	Educação Física– Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por IES reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Regional de Educação Física-CREF (carteira do CREF).	
Professor Ensino Fundamental Inicial - zona rural <u>COMUNIDADES</u>		

Cuiuanã	04	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por IES reconhecida pelo MEC e Habilitação Específica em Nível Médio a Modalidade Magistério em instituição reconhecida pelo MEC.
São Marçal	01	
Liberdade I	05	
Cuxuará de Baixo	01	
Boca do Anori	01	
Mururu	01	
Catalão	01	
Costa do Ambé	01	
Professor para o Ensino Fundamental Final - Zona Rural COMUNIDADES		
Cuiuanã	01	Língua Portuguesa – Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Literatura, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	01	Matemática – Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de
	01	Ciências – Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Ciências Biológicas, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	01	Geografia – Diploma devidamente registrado,
	01	História – Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em História, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Paraná do São Tomé	01	Língua Portuguesa – Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Literatura, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	01	Matemática – Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	01	História – Diploma devidamente registrada, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em História, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Liberdade I	01	Língua Portuguesa – Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Literatura, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	01	Matemática – Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	01	Educação Física – Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por IES reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Regional de Educação Física-CREF (carteira do CREF).
	01	História – Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em História, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Cuxuará de Baixo	01	Língua Portuguesa – Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Literatura, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	01	Matemática – Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Catalão	01	Língua Portuguesa – Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Literatura, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	01	Matemática – Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	01	História – Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em História, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Costa do Ambé	01	Língua Portuguesa – Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Literatura, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	01	Matemática – Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	01	História – Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em História, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	01	Ciências – Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Ciências Biológicas, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	01	Educação Física – Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por IES reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Regional de Educação Física-C REF (carteira do CREF).
CARGO	NºDE VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS
Assistente Social - educacional	01	Ensino superior completo na área de Assistência Social e registro no Conselho Regional da classe - CRA
Psicólogo - educacional	01	Ensino Superior completo na área de psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia-CRP
Nutricionista-educacional	02	Ensino Superior completo na área de Alimentação e Nutrição e registro no conselho Regional de Nutrição CRN
Fonoaudiólogo - educacional	01	Ensino Superior completo na área de fonoaudiologia e registro no conselho Regional de fonoaudiologia CRFa

3.1. Será admitida a inscrição via internet ou presencial. Os candidatos poderão enviar sua inscrição via e-mail prefeituraanori2022@gmail.com, no período de 24 a 28 de janeiro de 2022 até às 17h, observado o horário local sendo confirmado o recebimento e presencialmente na Sede da Prefeitura sala do processo seletivo/2022, localizada na Praça Capitão Pedro Silva, nesta cidade de Anori/AM.

3.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.3. Ao preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar a sede do município ou uma de suas comunidades em que deseja atuar, o componente curricular de seu interesse, desde que a sua formação atenda aos requisitos básicos exigidos pelo Edital.

3.4 O candidato inscrever-se-á para a sede do município ou zona rural em que deseja atuar, ficando vedada a remoção.

3.5 O candidato poderá fazer apenas uma inscrição.

3.5.1 Caso seja detectada mais de uma inscrição, terá a inscrição de menor número de identificação cancelada.

3.5.2. O candidato poderá realizar 02 (duas) inscrições para o cargo de professor em modalidades diferentes, somente para a Zona Rural.

3.5.3. Os quadros de vagas e funções referentes aos Programas de Saúde possuem reservas de vagas.

3.5.4. O candidato escrito para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá seguir o critério da Lei nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006;

3.6. Ao realizar a inscrição via internet ou presencial, o candidato deverá ler preencher o Formulário de Inscrição, declarar que atende às condições exigidas, enviar ou entregar até às 17h do dia 24 a 28 de janeiro de 2022, na sede da prefeitura Municipal, sala do Processo Seletivo, localizada na Praça Capitão Pedro Silva nº 168;

3.6.1 O candidato deverá encaminhar, via e-mail prefeituraanori2022@gmail.com, os documentos digitalizados no formato PDF;

3.6.2 O envio da documentação constante do subitem 3.6 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Prefeitura Municipal de Anori/AM não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para esse processo;

3.6.3 O candidato que não encaminhar via e-mail a documentação constante dos subitens 3.6 deste edital ou que enviar documentos ilegíveis ou incompletos deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão;

3.6.4. Após o envio dos documentos digitalizados, via e-mail, não será possível editar, trocar ou alterar qualquer documento. Antes do envio, portanto, certifique-se de que estão corretos;

3.6.5. Não serão aceitos documentos encaminhados via postal, via fax e (ou) via requerimento administrativo;

3.6.6 A veracidade das informações prestadas no envio dos documentos via e-mail, será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo;

3.6.7 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos documentos digitalizados no formato PDF no período e na forma prevista neste edital;

3.6.8 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas neste edital de inscrição, referente ao procedimento de envio via e-mail.

3.7 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante no subitem 3.6 deste edital.

3.7.1 Caso seja solicitado pela Prefeitura Municipal de Anori/AM, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada ou entregar pessoalmente, para confirmação da veracidade das informações.

3.8. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser encaminhado também via e-mail, juntamente com Requisito Básico, o comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento)

3.9 Como comprovante de cursos exigidos como requisitos básicos serão aceitos: cópia frente e verso do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência.

3.9.1. Não serão aceitos comprovantes de curso que não estejam claros quanto à conclusão do curso ou que não estejam assinados pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência.

3.10. Não serão aceitas declarações de conclusão de cursos emitida via internet que não estejam acompanhadas da impressão da confirmação de autenticidade do referido documento.

3.11. Realizada a inscrição e após o envio das imagens, via e-mail, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de município, componente curricular, sede ou comunidade seja, qual for o motivo alegado.

3.12. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

3.13. Terá a inscrição cancelada aquele que preencher o Formulário de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou fornecer dados documentos comprovadamente inverídicos ou falsos.

3.14. Os candidatos deverão cumprir os procedimentos e protocolos de segurança de prevenção do contágio da pandemia do Covid-19, obedecendo às orientações seguintes durante o processo de inscrição:

I - Uso obrigatório de máscaras de proteção facial;

II – Fazer uso dos dispensadores de álcool em gel a 70% ou produtos equivalentes disponibilizados pela Comissão Organizadora;

III – Manter o distanciamento social de no mínimo 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

IV – Dispor de caneta esferográfica própria na cor azul, para preenchimento de formulários e assinaturas.

3.15. Os candidatos classificados serão convocados conforme classificação e lotados nas escolas municipais pertencentes ao Município/Comunidade conforme a opção feita na inscrição.

3.16 A Comissão Organizadora não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.17. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado.

3.18. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via e-mail ou extemporâneas, ou outra forma que não seja especificada no edital.

3.19. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da inscrição.

3.20. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.21. As informações prestadas no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, como também a documentação enviada via e-mail serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Organizadora o direito de excluir do PSS aquele que preencher o formulário de inscrição de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

3.22. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

3.23. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do Item 2.1 deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

4.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado ser pessoa com deficiência;
- b) os candidatos portadores de deficiência poderão inscrever-se gratuitamente via e-mail prefeituraanori2022@gmail.com, no período de 24 a 28 de janeiro de 2022 até às 17h, observado o horário local, sendo confirmado o recebimento e presencialmente na Sede da Prefeitura sala do processo seletivo/2022, localizada na Praça Capitão Pedro Silva, nesta cidade de Anori/AM.
- c) no ato da inscrição, via e-mail, o candidato deverá enviar em formato PDF o cadastro de pessoa física (CPF) e o Laudo Médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a sua provável causa da deficiência ou origem, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM). Após esse período, a solicitação será indeferida.
- 4.2.1 O envio do laudo médico e do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Prefeitura Municipal de Anori não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 4.2.2 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original constante do subitem 4.2 a linha “c” deste edital. Caso seja solicitado pela Prefeitura Municipal de Anori/AM, o candidato deverá entregar pessoalmente ou enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
- 4.2.3 O Laudo Médico e o CPF terão validade somente para este processo e não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 4.3. Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.
- 4.4. Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.
- 4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 4.6. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declaram pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.
- 4.7. Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré admissionais, serão submetidos ao exame de saúde, à pericia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificadas neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado-PSS consistirá de análise dos documentos do candidato, dividida em duas fases:

5.1.1 A Primeira fase compreende o exame dos documentos enviados pelo candidato, a fim de constatar o cumprimento e a veracidade dos requisitos básicos, em caráter eliminatório.

5.1.2 A segunda fase, exclusivamente com os candidatos considerados aprovados na primeira fase, compreende o exame dos documentos enviados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados, em caráter classificatório.

Quadro 2: CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO (NÍVEL SUPERIOR)

1.1. Titulação	Pontuação Unitária		Pontuação Máxima
Diploma de curso de Doutorado no componente curricular de acordo com a formação.	30 pontos		30 pontos
Diploma de curso de Mestrado no componente curricular de acordo com a formação.	25 pontos		25 pontos
Certificado de curso de pós-graduação de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, no componente curricular de acordo com a formação e área de atuação.	20 pontos		20 pontos
1.2. Experiência Profissional	Pontuação		Máxima
Experiência Profissional na área pretendida.	1 (um) ponto por mês completo (Máximo 01 ano)		12,0 pontos
Formação Continuada dos últimos quatro anos: Educação Infantil, ensino Fundamental Inicial e Ensino Fundamental Final e nas demais áreas pretendidas.	30h	1 ponto	3 pontos
	60h	2 pontos	4 pontos
	120h	3 pontos	6 pontos
TOTAL DE PONTOS			100,00

Quadro 3: CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO (NÍVEL MÉDIO)

1.1. Titulação	Pontuação Unitária		Pontuação Máxima
Nível Técnico na área	30 pontos		30 pontos
Capacitação Profissional na área pretendida carga horária mínima de 20h, limites de 3 títulos	20h	3 pontos	6 pontos
	30h	5 pontos	10 pontos
	60h	7 pontos	14 pontos
	80h	13 pontos	13 pontos
	120h	15 pontos	15 pontos
1.2. Experiência Profissional	Pontuação		Máxima
Experiência profissional na função concorrida de acordo com a formação.	1 (um) ponto por mês completo (Máximo 01 ano)		12 pontos
TOTAL DE PONTOS			100 PONTOS

5.2 A pontuação a ser atribuída resultará do somatório dos pontos da Experiência e Título até o limite de 100 (cem) pontos, ainda que a soma dos valores experiência profissional e dos títulos apresentados seja superior a este valor, os pontos excedentes serão desconsiderados para todos os efeitos.

5.3 A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional deverá ser feita de uma das seguintes formas:

I. Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo responsável do Setor de Pessoal ou equivalente em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

II. Experiência profissional em instituição pública – mediante declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado. 5.3.1. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado;

- 5.3.2. Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS, deverá apresentar Declaração informando esta condição;
- 5.3.3. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou de instrutor;
- 5.3.4. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.
- 5.4. Os pontos referentes à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas o título de maior pontuação.
- 5.4.1. Aos docentes somente serão considerados os cursos de Mestrado e Doutorado credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;
- 5.4.2. Os cursos de Especialização deverão ter sido realizados por instituições credenciadas pelo MEC e duração mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas);
- 5.4.3 A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão;
- 5.4.4. Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária (acompanhadas do histórico escolar).
- 5.5. Os documentos em língua estrangeira, referentes à experiência profissional ou cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
- 5.6. Não serão computados os títulos que ultrapassem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.
- 5.7. Não serão atribuídos pontos para:
- Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/função ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente;
 - CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;
 - Declaração de conclusão de cursos expedida há mais de 30 (trinta) dias da data de recebimento dos documentos, salvo quando constar tempo maior, ou não assinada;
 - Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento;
 - Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
 - Histórico Escolar;
 - Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara das disciplinas cursadas e carga horária;
 - Ata de defesa de dissertação ou tese.
- 5.8 Capacitações Profissionais devem ser apresentadas através de certificado de participação devidamente assinados pelos órgãos competentes;
- 5.9. Serão eliminados do Processo Seletivo o candidato que:
- deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 2.1 do edital;
 - realizar a inscrição e não enviar, via e-mail, os documentos comprobatórios

6. DO RESULTADO

- 6.1 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será constituído da somatória dos pontos atribuídos à experiência profissional e à titulação.
- 6.2. Os resultados preliminares dos candidatos classificados serão afixados no mural da Prefeitura Municipal de Anori e publicado no portal do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas - www.diariomunicipalaam.org.br;
- 6.3 O resultado final dos candidatos classificados, após os recursos, será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Anori e publicado no portal do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas - www.diariomunicipalaam.org.br, previsto no Anexo 1.

7. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1. Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que:

- 1º) Tiver maior idade;
- 2º) Possuir maior pontuação de experiência profissional, de acordo com o Quadro 2. Item 1.2.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação.
- 8.2. Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 8.3 A interposição de recurso será via internet ou presencial, no endereço eletrônico prefeituraseletivo2021@gmail.com ou no endereço em que se deu a inscrição presencial seguindo as instruções deste edital.
- 8.4. Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.
- 8.5 A Interposição de recurso será mediante a informação do número de inscrição e CPF.
- 8.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 8.7. Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.
- 8.8 O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados; portanto, a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou menor ou, ainda, poderá ocorrer a inclusão ou exclusão do candidato.
- 8.9 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão Organizadora, que emitirá parecer conclusivo após 5 (cinco) dias úteis.
- 8.10. As decisões dos recursos serão afixadas no mural da Prefeitura Municipal de Anori e publicado no portal do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas - www.diariomunicipalaam.org.br, e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 7(sete) dias a contar da data de divulgação.
- 8.11. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 8.12 O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido.
- 8.13 A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.
- 8.14. Será permitido à Secretaria Municipal de Administração-SEMAD divulgar o Resultado Final e a Homologação do PSS.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 9.1 O Resultado Final será homologado pela Secretaria Municipal de Administração-SEMAD e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.
- 9.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação da Homologação, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses obedecendo ao que determina o art. 37, inciso II da CF/88.

10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

- Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);

- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo Médico, expedido por Junta Médica;
- f) não ter sido aposentado por invalidez;
- g) não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
- h) apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
- i) cumprir as determinações deste edital;
- j) encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- k) comparecer em até 48 horas no dia e local estipulado na convocação.

O não comparecimento excluirá o candidato do certame, ocasionando a perda do direito à vaga.

11. DO CONTRATO

11.1 O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas das leis vigentes que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

11.2 O classificado deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos comprobatórios originais e 01 cópia de cada:

- a) Registro Geral - RG;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição – 1º e 2º turno);
- e) Certificado Militar (para homens);
- f) Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS);
- g) Comprovante de Residência (água ou telefone);
- h) Comprovações dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2.1;
- i) Extrato da Conta Corrente (somente Bradesco);
- j) 2 fotos 3x4 (iguais e recentes);
- k) Laudo de Aptidão (expedido por Junta Médica);

11.3 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para a assinatura do contrato.

11.4 O vencimento será proporcional às horas contratadas até o limite de 40 horas semanais e corresponderá ao vencimento inicial, independente da titulação apresentada pelo candidato.

12. A carga horária de trabalho para os cargos oferecidos será de 20 (vinte) horas semanais, 30 (trinta) horas semanais e de 40 (quarenta) horas semanais.

Quadro – Remuneração

Cargo	Vencimento Base 20h	Vencimento Base 30h	Vencimento Base 40h
Agente Comunitário de Saúde	-----	-----	R\$ 1.550,00
Agente de Combate às Endemias	-----	-----	R\$ 1.550,00
Assistente Social	-----	R\$ 2.500	-----
Auxiliar em Saúde Bucal	-----	-----	R\$ 1.500,00
Auxiliar de Serviços Gerais- saúde	-----	R\$ 1.212,00	-----
Auxiliar em Dermatologia	-----	R\$ 1.250,00	-----
Técnico de Patologia Clínica	-----	R\$ 1.500,00	-----
Auxiliar de Lavanderia-saúde	-----	-----	R\$ 1.212,00
Cozinheira-saúde	-----	-----	R\$ 1.212,00
Digitador (a)- saúde	-----	R\$ 1.500,00	-----
Enfermeiro	-----	-----	R\$ 3.300,00
Enfermeiro PSF	-----	-----	R\$ 3.300,00
Fisioterapeuta	-----	-----	R\$ 3.000,00
Médico Clínico Geral	-----	-----	R\$ 5.000,00
Médico PSF	-----	-----	R\$ 5.000,00
Microscopista	-----	-----	R\$ 1.212,00
Motorista Fluvial de pequeno porte – saúde	-----	-----	R\$ 1.500,00
Motorista-saúde	-----	-----	R\$ 1.500,00
Motorista Fluvial-saúde	-----	-----	R\$ 2.000,00
Nutricionista-saúde	-----	R\$ 2.500,00	-----
Odontólogo	-----	-----	R\$ 3.300,00
Psicóloga-saúde	-----	R\$ 2.500,00	-----
Técnico de Enfermagem PSF	-----	-----	R\$ 1.500,00

Técnico de Enfermagem	-----	-----	R\$ 1.500,00
Técnico em Radiologia	-----	-----	R\$ 1.500,00
Vigia-saúde	-----	-----	R\$ 1.212,00
Bioquímico-Farmacêutico,	-----	-----	R\$ 3.300,00
Biomédico	-----	-----	R\$ 3.300,00
Técnico em Informática	-----	-----	R\$ 1.500,00
Fonoaudiólogo-Saúde	-----	-----	R\$ 2.500,00
Agentes visitantes	-----	-----	R\$ 1.212,00
Orientador social	-----	-----	R\$ 1.212,00
Facilitador de oficina de convívio arte e cultura	-----	-----	R\$ 1.212,00
Facilitador de oficina de convívio esporte e lazer	-----	-----	R\$ 1.212,00
Facilitador de formação técnica geral	-----	-----	R\$ 1.212,00
Supervisor de agente visitador	-----	R\$ 2.500,00	-----
Psicólogo – Ação Social	-----	R\$ 2.500,00	-----
Assistente social – Ação Social	-----	R\$ 2.500,00	-----
Professor de Creche e Educação Infantil – zona urbana– Curso de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	1.601,63	-----	-----
Professor para o Ensino Fundamental Inicial – zona rural - Magistério e Nível médio completo.	1.443,12	-----	-----
Professor para o Ensino Fundamental Inicial – zona urbana - Curso de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	1.601,63	-----	-----
Professor para o Ensino Fundamental Final – zona urbana - Curso de Graduação em Licenciatura Plena na área específica	1.601,63	----	----
Psicólogo (a) – educação	-----	R\$2.500,00	-----
Assistente social – educação	-----	R\$2.500,00	-----
Fonoaudiólogo - educação	-----	R\$2.500,00	-----

13. DA LOTAÇÃO

13.1 O candidato convocado deverá, após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Prefeitura Municipal de Anori/AM, no prazo de 24 horas a contar da data do memorando expedido pela SEMAD sob pena de decadência do direito à vaga, sendo vedada a remoção para outra escola ou município.

13.2 O candidato contratado será lotado conforme a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI/AM.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

Pelo término do prazo contratual;

Por iniciativa da Administração Pública;

Por iniciativa do contratado.

14.2. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes contratantes.

14.3. O contrato poderá ser rescindido pelo contratante antes do seu vencimento mediante comprovação da desnecessidade do serviço.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das regras contidas neste Edital, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial, a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSS.

14.2 Os Resultados que constituem o PSS serão disponibilizados mural da Prefeitura Municipal de Anori e no portal do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas - www.diariomunicipalaam.org.br, Nas datas previstas no Anexo I.

14.3. Perderão os direitos decorrentes do PSS o candidato que:

- não comparecer à convocação em data, horário e local estabelecido;
- não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
- não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;
- não comprovar o Requisito Básico exigido para área de formação pretendida.

14.4. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial.

14.5 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

14.6 A inexatidão das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS.

14.7. Os candidatos classificados, considerados aprovados no PSS, serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

14.8 A Comissão Organizadora arquivará em drive, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, os documentos pertinentes ao PSS, a contar da data do seu encerramento.

14.9 Caso a admissão do candidato classificado implique em mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI/AM.

14.10 A permanência do contratado está condicionada à aprovação em avaliação que apure os conhecimentos do componente que ministra, da prática pedagógica e conduta administrativa, podendo esta ser realizada a qualquer tempo no interesse da Administração, bem como uma possível prorrogação de contrato.

14.11 A avaliação de que trata o item anterior será realizada por uma equipe composta por servidores indicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI/AM.

14.12. Após a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios, a Prefeitura Municipal de Anori/AM convocará os candidatos classificados de acordo com as suas necessidades administrativas.

14.13 A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 9.2.

14.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI/AM.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Anori/AM, 20 de janeiro de 2022.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

REFEITO DE ANORI/AM

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EVENTOS

EVENTOS	DATA
Publicação do edital	20/01/22
Período de inscrição normal via internet e envio de documentos, via e-mail.	24 a 28/01/2022
Período de análise	31/01 a 05/02/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	07/02/2022
Entrada de Recursos contra Resultado	08 e 09/02/2022
Divulgação do Resultado dos recursos e Resultado Final	11/02/2022
Homologação do Resultado Final	14/02/2022

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) ____/2022

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

ÁREA DE ATUAÇÃO/ZONA:

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:

Nome:

Data de nascimento: __/__/Município de nascimento:

RG: Órgão Expedidor: UF:

CPF:

Endereço: Rua Nº:

Bairro: Município:

Complemento: Celular: Residencial:

Email:

Deficiente físico (artigo 5º, Lei nº 8.112/1990): [] SIM [] NÃO

Se SIM, Tipo de Deficiência: _____

Declaro que estou de acordo com todas as regras contidas no Edital regulador do presente Processo Seletivo Simplificado para o cargo de

As informações por mim aqui prestadas são a expressão da verdade e as declaro sob as penas da Lei.

Local e Data: _____

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL

Nº DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:
ÁREA DE ATUAÇÃO/ ZONA:
DOC. IDENTIDADE/ORGÃO EXPEDIDOR: DATA DE NASCIMENTO:
CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:
TELEFONE CELULAR:
E-MAIL:

ANEXO III

Processo Seletivo Simplificado

RELAÇÃO DE EXAMES E DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO APÓS A CLASSIFICAÇÃO.

RELAÇÃO DE EXAMES:

- Hemograma completo;
- Glicemia jejum;
- Exame do sedimento urinário
- Vide laringoscopia
- Grupo sanguíneo e fator RH Os exames de 1 a 3 têm validade de 30 dias e o exame 4, validade de 90 dias.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- Atestado de Saúde Ocupacional, o qual deverá ser providenciado a expensas do próprio candidato. O atestado não poderá apresentar rasuras. As informações deverão estar em condição de legibilidade, contendo a identificação e assinatura do médico responsável pela sua emissão.
- Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- Título Eleitoral, acompanhado do comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Identidade;
- Certificado de Reservista ou equivalente (se candidato do sexo masculino);
- Diploma do Curso Superior exigido no Edital ou documento formal expedido pela Instituição de Ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma;
- Caso possua, Diploma de Mestrado ou Doutorado, ou Certificado de curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento (em nível de Pós-graduação), ou documento formal expedido pela Instituição de Ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma;
- Declaração de bens e renda;
- Declaração de que não ocupa cargo efetivo integrante das carreiras do magistério federal (formulário disponível no SEI);
- Declaração de que não acumulam, de forma ilícita, cargos públicos, conforme previsto nos incisos XVI, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988
- Declaração de compatibilidade de horário no caso de vínculo com a iniciativa privada (formulário disponível no SEI);
- Cartão de Inscrição no PIS ou PASEP, ou outro documento comprobatório de inscrição (obs. se o candidato ainda não for cadastrado, deverá ser providenciado o cadastramento.);

13. Certidão de Nascimento/Casamento do contratado;
14. Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
15. Comprovante de residência;
16. Dados quanto ao primeiro emprego (Carteira de Trabalho ou equivalente).
17. Cartão de Vacina Atualizado.
18. Carteira Profissional e comprovante de pagamento de anuidade do Registro Competente.

Publicado por:
Jardel de Castro Pereira
Código Identificador: YGOIWJZZB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/01/2022 - Nº 3037. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>